Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.425, DE 13 DE JULHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura e o Município de Laranjal Paulista.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura e o Município de Laranjal Paulista, objetivando recursos financeiros à aquisição de instrumentos musicais que serão destinados aos Corais pertencentes à Paróquia Santo Antônio do Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de julho de 2004

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 36, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 13 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos